



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.023/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, CNPJ: 08.086.662/0001-38, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024, das Portarias nº 014/2025, 015/2025 e 018/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de março de 2025, às 08h00.

**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de abril de 2025, às 08h00.

**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 03 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336); ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

Referência.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento comprobatório dos administradores.

**6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
- 9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 9.5.2. ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.
  - 9.5.3. ANEXO III – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2025.

**José Fernandes de Oliveira Neto**  
Diretor de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.023/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA *</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **</b>
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	4.000	<b>R\$ 6,61</b>	R\$ 26.440,00	
02	ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	4.000	<b>R\$ 6,41</b>	R\$ 25.640,00	
03	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	14.000	<b>R\$ 6,43</b>	R\$ 90.020,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 142.100,00</b>	

\*\*Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 09/03/2025 à 15/03/2025), praticados na cidade de Natal - RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

\*\* O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

<b>LOTE 2 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA RETA TABAJARA, MACAÍBA/RN, BR 304</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA *</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **</b>
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	1.000	<b>R\$ 6,61</b>	R\$ 6.610,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	1.500	<b>R\$ 6,43</b>	R\$ 9.645,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 16.255,00</b>	

\*\*Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 09/03/2025 à 15/03/2025), praticados na cidade de Natal - RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

\*\* O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

<b>LOTE 3 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA CIDADE DE NATAL/RN</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA *</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **</b>
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	1.000	<b>R\$ 6,61</b>	R\$ 6.610,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	1.500	<b>R\$ 6,43</b>	R\$ 9.645,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 16.255,00</b>	

\*\*Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 09/03/2025 à 15/03/2025), praticados na cidade de Natal - RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

\*\* O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

- 1.2. Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcial.
- 1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de Jardim do Seridó/RN, a serem abastecidas no próprio município, nos termos e condições a seguir explicitadas. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterada e consolidada.

“Art. 75, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2. Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, *in verbis*:

“... a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

3.3. No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

3.4. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

3.5. Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista art. 75 da Lei 14.133/21 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3.6. Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à “emergência”. Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.” (AMARAL, 2001:4).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

3.7. A aquisição de combustíveis em geral pela Administração Municipal visa atender à necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal. A solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, se dá até a conclusão de uma nova licitação, uma vez que o saldo contratado no aditivo nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2023, é insuficiente para suprir as necessidades do município até que o processo licitatório seja adjudicado, homologado e o instrumento contratual seja firmado. Ressalta-se que a regra é licitar, porém a necessidade da continuidade dos serviços públicos demandou urgência. Assim sendo, até que a aquisição de combustíveis esteja regularmente homologada por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais.

3.8. Caso o presente processo não seja formalizado, haverá a paralisação dos serviços essenciais do Município, uma vez que a frota ficará sem combustível, comprometendo diretamente o funcionamento de ambulâncias, ônibus escolares, veículos de assistência social, coleta de resíduos e demais serviços públicos indispensáveis. A ausência desse insumo inviabilizaria o atendimento à população, colocando em risco a prestação de serviços de saúde, educação, além de impactar a operação das diversas secretarias municipais.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências legais para o fornecimento de combustíveis.

5.2. A contratada deverá comprovar, por meio de documentação pertinente, a capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, incluindo a disponibilidade de postos credenciados nos locais exigidos e a infraestrutura necessária para atendimento dentro do prazo estipulado.

5.3. A empresa deverá apresentar toda documentação habilitatória, nos termos da legislação vigente.

5.4. O valor contratado deverá observar os critérios de formação de preços definidos no processo, sendo baseado nos valores referenciais divulgados pela ANP, aplicando-se o desconto ofertado pela empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

5.5. O contrato será celebrado pelo período necessário para suprir a demanda emergencial, até a conclusão de um novo processo licitatório, respeitando os prazos e limites legais para contratações emergenciais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratada será responsável por garantir o fornecimento contínuo e imediato do combustível, sem interrupções, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e eventual rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações.

### **Subcontratação**

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

5.8. NÃO será exigida a garantia da contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, em qualquer horário e/ou dia da semana, com tempo máximo de entrega de 10 (dez) minutos, contado a partir da chegada do veículo ao posto, com abastecimento direto na bomba de combustível.

6.2. A contratada deverá manter postos credenciados e em operação no **Município de Jardim do Seridó/RN**, na **Reta Tabajara**, localizada em Macaíba/RN, na BR-304, e no Município de **Natal/RN**, garantindo economicidade e evitando deslocamentos excessivos da frota, o que poderia gerar custos adicionais desnecessários.

6.3. Para fins de faturamento, os valores dos combustíveis poderão ser baseados no valor de referência da semana anterior à solicitação, conforme disponibilizado no site <http://preco.anp.gov.br/>, aplicando-se o desconto estabelecido na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

6.4. O faturamento será realizado a cada 7 (sete) dias, devendo toda Nota Fiscal ser acompanhada de relatório individualizado por veículo, emitido e conferido pela Gestão de Frota.

6.5. Caso ocorra majoração dos preços determinada pelo Governo Federal ou pela Petrobras, ultrapassando 6% (seis por cento) para mais ou para menos, o período de faturamento poderá ser alterado de forma excepcional, com atualização dos valores e aplicação dos mesmos descontos contratuais, iniciando um novo ciclo de abastecimento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.8. Do reajuste:

8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

### **Habilitação jurídica**

- 9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

- 9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

### **Qualificação Técnica**

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

9.25. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar, por intermédio do motorista que vai abastecer o veículo, talões com 3 (três) vias de abastecimento, onde duas serão devolvidas a contratante. Salienta-se que nesses talões após abastecimento o motorista encarregado preenche a quantidade de litros abastecida, valor total abastecido, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e assinatura do frentista responsável da CONTRATADA e do próprio motorista

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.3. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.5. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As notas fiscais deverão constar as placas dos veículos referentes aos abastecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

11.2. A contratada deverá disponibilizar os Cupons fiscais semanal das operações realizadas, e entregues semanalmente ao responsável do setor de transporte, contendo:

- Identificação do veículo;
- Quantitativo de litros;
- Valor do abastecimento.

11.3. Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.6. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

11.11. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.12. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

11.13. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

13.2. A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO/UNIDADE:

02 - GABINETE CIVIL

02.001 - GABINETE CIVIL

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

12.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

14 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMB. E PESCA

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMB. E PESCA

II) FONTE DE RECURSOS:

15000000

17040000

17050000

15001002

16000000

16210000

17500000

16690000

16600000

17080000

15690000

18990000

15001001

15530000

15400000

15410000

15420000

17510000

III) PROGRAMA DE TRABALHO:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

- 05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
- 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
- 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
- 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PAB
- 12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
- 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
- 14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
- 14.14001.20.608.0028.1057 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

IV) ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2025.

---

**Dásio José Costa da Silva**  
Matrícula: 2162  
Secretário Municipal de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, o **Sr. Dásio José Costa da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.\*\*\*.\*\*\*-04 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**, **XXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 319.023/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 012/2025**, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 2.1 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- a. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

##### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL  
02.02001.06.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL  
05.05001.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.301.0034.2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
05.05001.10.304.0034.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
05.05001.10.301.0034.2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
05.05001.10.305.0034.2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
06.06001.12.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME  
06.06001.12.361.0006.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
06.06001.12.782.0006.2029 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
07.07001.04.122.0025.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO JARDINENSE  
07.07001.13.391.0007.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE  
09.09001.04.122.0008.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
09.09001.04.452.0008.2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
09.09001.26.452.0008.2554 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
12.12001.04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
12.12001.08.243.0029.2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
12.12001.08.244.0029.2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PAB  
12.12001.04.244.0029.2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

---

12.12001.04.244.0029.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
12.12001.04.244.0029.2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
12.12002.04.243.0032.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
14.14001.04.122.0013.2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.  
14.14001.26.608.0013.2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
14.14001.20.608.0028.1057 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000  
17040000  
17050000  
15001002  
16000000  
16210000  
17500000  
16690000  
16600000  
17080000  
15690000  
18990000  
15001001  
15530000  
15400000  
15410000  
15420000  
17510000

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

<b>SECRETARIA</b>	<b>NOME DO GESTOR</b>	<b>NOME DO FISCAL</b>
Sec. Mun. de Transportes		

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –  
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato  
representado pelo **Sr. Dásio José Costa da Silva**.  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato  
representado por **XXXXXXXXXXXX**.  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ .  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Setor de Contratação Direta

**ANEXO III – DADOS DA EMPRESA**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**Nº:**

**CEP:**

**BAIRRO:**

**MUNICÍPIO:**

**UF:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:**

**TELEFONE:**

**FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:**